



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO

Número _____ / x (___^a)

PERGUNTA

Número _____ / x (_4_^a)

Expeça-se

Publique-se

/ /200__

O Secretário da Mesa

Assunto: **Discriminação e penalização da maternidade na TAP**

Destinatário: **Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

A lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, no seu artigo 107.º (Efeitos das licenças por maternidade, paternidade e adopção), define o seguinte: «1 - As licenças por maternidade, por paternidade e por adopção (...) não determinam a perda de quaisquer direitos, sendo consideradas como prestação efectiva de serviço para todos os efeitos». Esta norma é perfeitamente clara e não deixa margem para dúvidas.

A TAP excluiu da atribuição de um “prémio por bons resultados” as trabalhadoras que não estiveram ao serviço em licença de maternidade, em alguns casos com gravidez de risco. Confrontada pela Comissão de Trabalhadores, pela CITE / Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (no âmbito do Ministério do Trabalho) e também na sequência das Perguntas ao Governo que o Grupo Parlamentar do PCP vem apresentando desde Outubro de 2008, a Administração da Companhia pretende reafirmar e justificar a sua decisão com um extraordinário conceito de «efectiva participação/contribuição real na obtenção dos resultados».

Regista-se a criatividade da Administração da TAP, comparável apenas à sobranceira com que tem conduzido este processo, perante o silêncio cúmplice e a inacção do Governo. No entanto, a Legislação em vigor ainda vale mais do que a criatividade dos Srs. Administradores.

Entretanto, subsiste a questão concreta da posição do Governo, da sua intervenção e das medidas concretas no âmbito das suas funções que tenciona ou não levar a cabo. É que as sucessivas Perguntas ao Governo, que o Grupo Parlamentar do PCP apresentou, tiveram como resposta do MOPTC nada mais do que a posição da Empresa, as suas opiniões e argumentos. Do Ministério não obtivemos na verdade qualquer resposta, tendo o Gabinete do Ministro assumido o papel de mensageiro da Administração da TAP.

No cumprimento das suas atribuições e obrigações, o Governo tem de garantir que a Lei é cumprida integralmente nas empresas que tutela. E isso implica agir.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, pergunto ao Governo, através do **Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**, o seguinte:

1. Foi aprovada alguma alteração na orgânica do Ministério das Obras Públicas determinando que seja agora a Administração da TAP a dirigir o Ministério e a responder em seu nome?
2. Existe alguma ameaça ou condicionamento que esteja a impedir o Ministério de tomar posição sobre o que se passa na TAP – e a responder, em seu próprio nome, aos questionamentos que o Grupo Parlamentar do PCP coloca sobre a matéria?
3. Tenciona o Governo manter até ao fim do seu mandato a sua posição de silêncio cúmplice sobre a prática ilegal e discriminatória reiterada pela Administração da TAP sobre trabalhadoras, ou vai cumprir o seu papel e intervir para pôr cobro a esta indignidade de uma vez por todas?

Assembleia da República, 24 de Julho de 2009.

O Deputado:

Bruno Dias